



21 de Dezembro de 2018

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLÂNDIA

www.auriflândia.sp.gov.br - www.auriflândia.sp.gov.br/doi

Ano 2018 - Edição nº 59 - ORDINARIA

SUMÁRIO

COMPRAS E	
RECURSOS	
RECURSOS	
DEPARTAMEN	
SECRETARÍA	
COMPRAS E	
RECURSOS	
RECURSOS	
DEPARTAMEN	
SECRETARÍA	
COMPRAS E	
RECURSOS	
RECURSOS	
DEPARTAMEN	
SECRETARÍA	
COMPRAS E	1
RECURSOS	1
RECURSOS	2
DEPARTAMEN	3
SECRETARÍA	3

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflândia - SP
Contato: imprensa@auriflândia.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflândia poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflândia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflândia.sp.gov.br/doi/
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflândia
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Auriflândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflândia.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflândia
imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código A5B0-E22F-6EBF-2A72.



COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo do Termo de Homologação referente ao Processo nº. 0200006340/2018 – Processo Licitatório nº. 110/2018 – Pregão Presencial nº. 055/2018. A Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin, resolve:- HOMOLOGAR, o Processo nº. 0200006340/2018 - Processo Licitatório nº. 110/2018 - PREGÃO PRESENCIAL sob o Regime de menor preço unitário por estar regular e formalmente em ordem, que trata do fornecimento de combustível para serem utilizados nos veículos pertencentes a frota municipal, durante o exercício de 2019, a empresa Auto Posto MC Auriflama Ltda., CNPJ 20.739.873/0001-28, estabelecida na Avenida João Rodrigues Fernandes, nº. 63-52 – Parque Imperial II – Auriflama – SP. Prefeitura Municipal Auriflama, 21 de dezembro de 2018. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo do Termo de Homologação referente ao Processo nº 0200006657/2018-Processo Licitatório nº 113/2018-Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 058/2018. A Prefeitura Municipal de Auriflama, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin, resolve:- HOMOLOGAR, o Processo nº. 0200006657/2018 - Processo Licitatório nº. 113/2018 - PREGÃO PRESENCIAL sob o Regime de menor preço global por estar regular e formalmente em ordem, que trata do Registro de Preços para eventual e futura contratação para fornecimento de Cestas Básicas para doação à famílias em vulnerabilidade social, a empresa Matheus Sagrado Bogaz-ME, CNPJ nº 56.047.285/0001-70, Inscrição Estadual nº 177.179.265.117, estabelecido na Rua Dr. Raposo de Mello, nº 615, CEP 16050-670, Jardim Dona Amélia, no município de Araçatuba-SP. Prefeitura Municipal Auriflama, 21 de dezembro de 2018. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.



RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Resumo do Termo de Homologação referente ao Processo nº 0200006655/2018-Processo Licitatório nº 111/2018-Pregão Presencial-Sistema de Registro de Preços nº 056/2018. A Prefeitura Municipal de Auriflama, através do Sr. Otávio Henrique Ortunho Wedekin-Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve:- HOMOLOGAR, o Processo nº. 0200006655/2018 - Processo Licitatório nº. 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL sob o Regime de menor preço por litro por estar regular e formalmente em ordem para a empresa Leite Ritânia Ltda.-EPP, CNPJ nº 00.547.176/0001-68, Inscrição Estadual nº 317.006.923.116, Inscrição Municipal nº 4205, estabelecido no Sitio São João, KM 8, CEP 15350-000, Nova Palmira, no município de General Salgado-SP, referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação para fornecimento de leite pasteurizado integral para o Departamento de Assistência e Promoção Social e Departamento de Educação-Merenda Escolar. Prefeitura Municipal de Auriflama, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN-Prefeito Municipal.

= PORTARIA Nº 217 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 =
“Dispõe sobre a exoneração da servidora municipal, ROSA MARIA BORIOLA FRANZIN, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Gerais Feminino, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE AURIFLAMA-
SP.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e consubstanciadas na Lei Complementar Municipal nº 05 de 04 de abril de 2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Auriflama - Regime Jurídico Único;

Considerando, os termos do Expediente Administrativo nº 6.807 de 29 de novembro de 2018, em que solicita exoneração do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Gerais Feminino, por motivo de ordem particular, e por tudo mais que nos autos constam;

RESOLVE:-

I– Exonerar, a “pedido”, a partir do término do expediente do dia 31 de dezembro de

Este documento foi assinado digitalmente por Otávio Henrique Ortunho Wedekin. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A5B0-E22F-6EBF-2A73.



2018, a servidora municipal, ROSA MARIA BORIOLA FRANZIN, portadora da cédula de identidade RG: nº 13.922.787-8 e do CPF: 353.981.848-06, matrícula funcional nº. 586; titular do cargo de Agente de Serviço Gerais Feminino, do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Auriflama.

II – Declarar, a partir da data mencionada no item “I”, e nos termos da legislação em vigor, a vacância do cargo de Agente de Serviço Gerais Feminino, ora exercida pela servidora.

III – Determinar, a Divisão de Pessoal para que efetue a rescisão da referida servidora, excluindo-a do rol de servidores ativos da municipalidade, procedendo-se aos demais atos pertinentes à edição desta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do término do expediente do dia 31 de dezembro de 2018, revogando-se, as disposições em contrário.

V – Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 18 de dezembro de 2018.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração
Registrada em livro própria e publicada por afixação no quadro de editais e na imprensa local.

= PORTARIA Nº 218 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 =
“Dispõe sobre a exoneração da servidora municipal, MARIA ANTONIA DALAFINI, do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE AURIFLAMA-SP.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e consubstanciadas na Lei Complementar Municipal nº 25 de 04 de abril de 2014 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Auriflama - Regime Jurídico Único;

Considerando, os termos do Expediente Administrativo nº 7.139 de 14 de dezembro de 2018, em que solicita exoneração do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, por motivo de ordem particular, e por tudo mais que dos autos constam;

RESOLVE:-

I – Exonerar, a “pedido”, a partir do término do expediente do dia 31 de dezembro de 2018, a servidora municipal, MARIA ANTONIA DALAFINI, portadora da cédula de identidade RG: nº 12.742.534 e do CPF: 018.755.038-70, matrícula funcional nº. 652; titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Auriflama.

II – Declarar, a partir da data mencionada no item “I”, e nos termos da legislação em vigor, a vacância do cargo de Nutricionista, ora exercida pela servidora.

III – Determinar, a Divisão de Pessoal para que efetue a rescisão da referida servidora, excluindo-a do rol de servidores ativos da municipalidade, procedendo-se aos demais atos pertinentes à edição desta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do término do expediente do dia 31 de dezembro de 2018, revogando-se, as disposições em contrário.

V – Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 18 de dezembro de 2018.

1
OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração
Registrada em livro própria e publicada por afixação no quadro de editais e na imprensa local.



SECRETARÍA CÂMARA

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes. Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A5B0-E22F-6E8F-2A72.



=PORTARIA N.º 011 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018=

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo e recesso de fim de ano.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. No período de 24 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, ficam suspensos os expedientes administrativos desta Câmara Municipal de Auriflama, retomando os trabalhos, em expediente normal, a partir de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Durante o período de recesso administrativo de fim de ano, previsto no artigo. 1º, ficam os prazos procedimentais, bem como o atendimento ao público suspensos.

Art. 3º. Caso haja necessidade justificada, serão os servidores convocados a retomarem as atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Auriflama, 20 de dezembro de 2018.

VAGNER OLIVEIRA DE ANGELIS
CELSO LOPES DE
MORAIS Vice Presidente

VANDERLEI ALVES DE CASTILHO
SILAS FIRMINO DA
SILVA 2º Secretário

Registrado em Livro próprio a fls. 09 e, publicado por afixação no Mural da Câmara e D.O.A., como de costume.

Prefeitura Municipal de Auriflama
Estado de São Paulo
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-60 – Fone (17) 3482-9000 – CEP 15.350-000.
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
e-mail: dir.educacao@auriflama.sp.gov.br
CEP 15.350-000 – Fone/Fax (17) 3482-9000 – ramal 214.
M B= RESOLUÇÃO DE Nº. 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 =

“Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2019”

A Diretora do Departamento de Educação do Município de Auriflama, Estado de São Paulo, considerando:

- a obrigatoriedade de se assegurar em todas as Unidades Escolares o cumprimento dos mínimos anuais de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária exigidos pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), ou seja, Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- a obrigatoriedade de se considerar a legislação vigente os princípios e diretrizes do Departamento de Educação e as metas e objetivos propostos nos seus respectivos Projetos Político Pedagógicos, Planos de Trabalho e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- a necessidade de se contar com um instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência à gestão escolar;
- a necessidade de oferecer e garantir à primeira etapa da Educação Básica nas Unidades Escolares de Ensino Infantil de Tempo Integral no período diurno conforme Lei Federal Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- as incumbências estabelecidas para os docentes no Artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases/Lei 9394/96;
- a necessidade de compatibilizar os calendários entre as escolas municipais e estaduais tendo em vista a otimização do Transporte Escolar e Merenda Escolar;

Resolve:

Artigo 1º - Na elaboração do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2019, as Unidades Escolares de Sistema Municipal de Ensino deverão observar:

- I – início das aulas do ano letivo em 04 de fevereiro de 2019;
- II – encerramento do período de aulas regulares do 1º semestre em 28 de junho de 2019;
- III – início do período das aulas regulares do 2º semestre em 26 de julho de 2019;
- IV – término do ano letivo, no mínimo, em 20 de dezembro



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto de Faria e utiliza o código A5B0-E22F-6E8F-2A73



de 2019.

Parágrafo Único – Na organização das atividades escolares não estará prevista a participação de alunos nos períodos destinados a férias e a recessos escolares.

Artigo 2º - As escolas municipais deverão organizar seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral.

Artigo 3º - Considera-se como de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no plano escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e de alunos quando pertinentes.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do Calendário Escolar.

§ 2º - Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do Calendário Escolar, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar aos sábados, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente.

Artigo 4º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, que sejam realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o Artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96.

Parágrafo Único – O não comparecimento do docente, convocado para realização das atividades a que se refere o caput deste artigo, implicará a aplicação da legislação municipal inerente.

Artigo 5º - O Calendário Escolar deverá ser elaborado pelo Conselho de Escola, observada a legislação pertinente, de modo a assegurar sua compatibilidade com a proposta pedagógica da Escola.

§ 1º - Após a elaboração, o Calendário Escolar deverá ser submetido à homologação do Dirigente Regional de Ensino, como prévia manifestação do Supervisor de Ensino da

Unidade Escolar, no caso do Ensino Fundamental.

§ 2º - Após a elaboração, o Calendário Escolar deverá ser submetido à homologação da Diretora do Departamento de Educação do Município, como prévia manifestação do Supervisor de Ensino do Município, no caso do Ensino Infantil.

§ 3º - No decorrer do ano letivo, qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e a nova homologação pelo Dirigente Regional de Ensino, no caso do Ensino Fundamental, e pela Diretora do Departamento de Educação do Município e Supervisora de Ensino, no caso do Ensino Infantil.

Artigo 6º - A elaboração do Calendário Escolar Municipal para o ano letivo de 2019 deverá contemplar:

I – férias dos docentes, no período de 03 a 17 de janeiro de 2019 e de 01 a 15 de julho de 2019;

II – atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão, consolidação da proposta pedagógica e formação continuada, no 1º semestre, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro e nos dias 10 e 11 de abril formação continuada, no dia 01 de fevereiro pré-planejamento para acolhimento, planejamento nos dias 06, 07 e 08 de março e, no 2º semestre, no dia 26 de julho replanejamento, nos dias 07 e 08 de agosto e 06 e 07 de novembro formação continuada;

III – atividades de acolhimento aos alunos e educadores da Unidade Escolar; no dia 04 de fevereiro de 2019;

IV – atividades de Avaliação Institucional – dia “D”, no dia 18 de abril de 2019;

V – atividades de reflexão e discussão acerca dos resultados das avaliações externas, no 1º semestre, no dia 08 de março e, no 2º semestre, no dia 26 de julho;

VI – dias destinados a realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres – APM;

VII – dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participantes do Conselho Classe/Ano e de reuniões com pais de alunos ou seus responsáveis;

VIII – recesso escolar, nos períodos de 18 a 28 de janeiro de 2019, de 16 a 25 de julho de 2019, no mês de dezembro após o encerramento do ano letivo 2019;

IX – atividades folclóricas – Festa Junina – 28 de junho de 2019;

X – atividade pedagógica – “Feira do Pequeno Empreendedor”, nos dias 11 e 12 de dezembro;

XI – atividades de interação escola/comunidade, EMEI, no dia 04 de dezembro 2019.

§ 1º - Os dias destinados às atividades relacionadas nos incisos III, IV, VII, IX e X deste Artigo deverão contar com sua realização, com a participação dos alunos, sendo assim

Este documento foi assinado digitalmente por Fernando Roberto Mendes e utilize o código A5B0-E32F-6E8F-2A73 para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A5B0-E32F-6E8F-2A73.



considerados como de efetivo trabalho escolar.

§ 2º - As férias dos servidores, no período de 03 a 17 de janeiro de 2019 e de 01 a 15 de julho de 2019;

Artigo 7º - A elaboração do Calendário de Frequência Municipal para o Ensino Infantil de Tempo Integral para o Ano de 2019 deverá contemplar:

- a Lei Federal nº 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei Federal nº 12.796, de 2013;
- a Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais contidas nas diferentes Resoluções do Conselho Nacional de Educação ora em vigor;
- a Instrução Normativa nº 24, 2018, que dispõe a organização do Calendário de Atividades da Educação Infantil/Creche para o ano de 2019;
- a Lei nº 2335, de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município;

Artigo 8º – Na elaboração do Calendário de Atividades, para o ano de 2019, as unidades escolares do sistema municipal de ensino de tempo integral deverão observar:

- I - férias dos servidores, no período de 03 a 17 de janeiro de 2019 e no período de 02 a 31 de julho de 2019, sendo 50% dos servidores na primeira quinzena e 50% dos servidores na segunda quinzena, assim num sistema rotativo de modo a cumprir os dias de frequência sem prejuízos às crianças;
- II - início do período regular de frequência no dia 21/01/2019;
- III – atividades de acolhimento aos alunos e educadores da Unidade Escolar; no dia 21 de janeiro de 2019;
- IV - término do período regular de frequência no dia 20/12/2019;
- V - atividades de planejamento/replanejamento e consolidação da proposta pedagógica (OT), nos dias 01 de fevereiro e no dia 31 de julho;
- VI - atividades folclóricas/interação/comunidade – Festa Junina – 28 de junho de 2019;
- VII - atividades de interação escola/comunidade, no dia 05 de dezembro 2019.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Departamento de Educação Municipal, 13 de dezembro de 2019.

Otávio Henrique Ortunho Wedekin
Prefeito Municipal de Auriflândia/SP

Alain Patrick Ascêncio Marques Dias
Assessor Jurídico

Suzeti Aparecida Braccialle Vitrio
Diretora do Departamento de Educação Municipal
Portaria Nº 007/2017

Registrado em Livro Próprio e publicado no DOA - Diário Oficial Eletrônico de Auriflândia

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A5B0-E22F-6EBF-2A72> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A5B0-E22F-6EBF-2A72



Hash do Documento

8EF72ED183E6503EC4BBFBDF14B9BA3DDFAE53053400C7312DD0BD3A9F90DAA8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/12/2018 é(são) :

- Fernando Roberto Mendes - 108.806.498-10 em 21/12/2018 15:54
UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital

